



# Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS



## PARECER N°. 66, DA COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ENDIVIDAMENTO E ORÇAMENTO, SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°. 01/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

O presente parecer tem por objeto ao Projeto de decreto n.º 01, de 15 de abril de 2020, de iniciativa do Poder Legislativo local, que Aprova as contas do Prefeito e da Mesa da Câmara Municipal, relativas ao exercício de 2018, constantes no Parecer Prévio - Processo n.º 1071657 – ELETRÔNICO, do Colendo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais".

Inicialmente, vale salientar que compete a esta comissão opinar sobre todas as matérias que acarretem responsabilidade financeira ao Município, nos termos do artigo 84, inciso IV, da Resolução 142/2015 (Regimento Interno).

**Art. 84** – Compete à Comissão de Finanças, Tributação, Endividamento e Orçamento opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, e especialmente quando for o caso de:

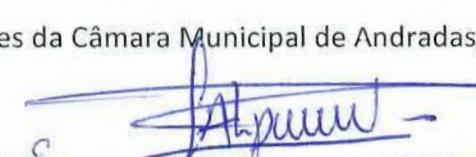
(...)

IV – proposição referente a matérias tributárias, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou receita do Município, acarretem responsabilidade ao Erário Municipal ou interessem ao crédito e ao Patrimônio Público Municipal.”

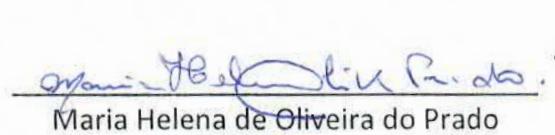
Em análise detida da presente proposição, verifica-se que o projeto se encontra de acordo com as disposições constitucionais e legais, estando apto a prosseguir seu trâmite, no qual não foi apresentado ementa, assim fica em conformidade ao parecer inicial desta comissão.

Assim, os membros desta comissão, por unanimidade, manifestam favoravelmente para que o projeto em baila seja submetido à discussão e votação, na forma do regimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 01 de junho de 2020.

  
Luiz Augusto Liparini

  
Marcio Donizeti Teodoro

  
Maria Helena de Oliveira do Prado